



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Edital n.º 05/2020**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa e de Estudantes de Iniciação Científica. Neste ato, convida os pesquisadores da UCDB a apresentarem seus projetos e respectivos planos de trabalho para pleitearem bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a partir de 1º de agosto de 2020, de acordo com os requisitos, procedimentos, prazos e critérios abaixo relacionados:

**1) INSCRIÇÕES**

1.1 Período de inscrição: 08/06/2020 a 26/06/2020

1.2 O candidato deve preencher e inserir, obrigatoriamente, as informações solicitadas na plataforma SIID/SIAP ([www.siid.ucdb.br](http://www.siid.ucdb.br));

1.2.1. O Projeto de Pesquisa não deve ultrapassar 20 páginas (Anexo I);

1.2.2. Máximo de oito planos de trabalho por projeto;

1.2.3. Os planos de trabalho dos estudantes não devem ultrapassar 10 páginas (Anexo II);

1.2.4. O *curriculum vitae* (*Lattes* do CNPq com o link para o ORCiD) do(s) orientador(es) no período de 2015-2020 deverá ser obrigatoriamente enviado ao e-mail [pibic@ucdb.br](mailto:pibic@ucdb.br) (as produções de 2020 serão consideradas até a data de encerramento do período de inscrição deste Edital);

1.2.5. A ficha de pontuação deverá ser devidamente preenchida, com todos os itens computados descritos no *curriculum vitae* (Anexo IV).

1.3 Poderão se inscrever no processo seletivo de projetos de pesquisa e de estudantes de Iniciação Científica os candidatos que cumprirem as seguintes exigências:

I - Docentes dos Programas *Stricto Sensu*;

II - Docentes que tenham 10h de pesquisa até 2021A;

III - Docentes com vínculo direto com a PROPP e Pró-Reitores;

IV - Pós-doutorandos da UCDB.

Parágrafo Único: Serão considerados para análise os currículos dos pós-doutorandos que atingirem no mínimo 30 pontos, conforme Anexo IV. O prazo para finalização do Programa de Pós-Doutorado deverá ser maior ou igual ao da vigência deste ciclo de Iniciação Científica (julho de 2021). Caso o pós-doutorando venha a ser desligado e/ou deva se ausentar para desenvolver atividades fora da Instituição (por um período superior a 60 dias), a responsabilidade de coordenar o projeto e orientar o plano de trabalho será do professor supervisor vinculado ao Programa *Stricto Sensu* (a coordenação do PIBIC deverá ser comunicada imediatamente sobre as mudanças ocorridas pelo e-mail [pibic@ucdb.br](mailto:pibic@ucdb.br)).

1.4 O candidato deverá observar as seguintes condições em relação aos estudantes:

a) Estar devidamente matriculado;



- b) Ter um bom índice de aproveitamento acumulado (IAA), ou seja, média geral não inferior a 7 (sete), ou certificação do possível orientador para casos omissos;
- c) Os critérios para seleção dos estudantes do Programa IC/IT deverão ser consultados no site [Dúvidas Frequentes](#);
- d) A UCDB estabeleceu uma política para aumentar a abrangência das bolsas, incluindo o maior número possível de bolsistas. Por isso o acúmulo de qualquer tipo de bolsa concedida se torna inviável.

1.5 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital.

1.6 O candidato, ao apresentar a documentação requerida por meio eletrônico, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

1.7 A admissão dos projetos de pesquisa e planos de trabalho selecionados se concretizará pelo seu registro na Secretaria do PIBIC, mediante assinatura do Termo de Compromisso.

## 2) DA FORMA DE AVALIAÇÃO

2.1 Para fins de pontuação e classificação, será considerada a somatória dos seguintes itens:

I – Análise de mérito e relevância dos projetos de pesquisa e planos de trabalho; análises dos projetos de pesquisa e planos de trabalho de acordo com os critérios de julgamento (Anexo III). Haverá critério de desclassificação do projeto e planos com pontuação menores (item 6.1);

II – *Curriculum vitae* – análise de acordo com os critérios da ficha de pontuação (Anexo IV).

Parágrafo Único: Descontos de eventuais penalidades do ciclo 2019/2020 serão deduzidos da pontuação final de candidatos que apresentem penalidades, de acordo com a tabela (item 10.6).

## 3) COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A competência para instrução e coordenação do processo de seleção de projetos de pesquisa e os planos de trabalho é da PROPP da UCDB.

3.2 A competência para avaliar o mérito científico dos projetos de pesquisa e planos de trabalho, bem como dos *curriculum vitae*, é do Comitê Científico da UCDB, assessorado por avaliadores da UCDB<sup>1</sup> e por um comitê *ad hoc* formado por consultores doutores e mestres internos e externos.

3.3 A competência para homologar a aprovação dos projetos de pesquisa e planos de trabalho é da PROPP da UCDB.

3.4 As competências para julgamento de qualquer tipo de recurso ficam assim estabelecidas:

- 1ª instância, a competência é do Comitê Científico da UCDB;
- A 2ª e última instância é da PROPP da UCDB.

<sup>1</sup> O Banco de Avaliadores da UCDB é formado por todos os professores pesquisadores que recebem apoio financeiro/carga horária para desenvolvimento de pesquisas. Cabe ao Comitê Científico e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação garantir, que não haja conflito de interesses na atribuição dos projetos para os avaliadores. A avaliação de consistência orçamentária será realizada com o apoio da Pró-Reitoria de Administração.



#### 4) INSTRUÇÕES PARA INSERÇÃO DOS PROJETOS E PLANOS

- 4.1 O coordenador do projeto de pesquisa deverá inserir o projeto completo e o(s) plano(s) de trabalho dos estudantes no SIID/SIAP ([www.siid.ucdb.br](http://www.siid.ucdb.br)).
- 4.1.1 O formato dos textos completos dos projetos que já foram submetidos à apreciação ou recebem financiamento externo é livre, facilitando assim o reaproveitamento de arquivos preparados para outros editais.
- 4.2 No caso de renovação de plano de trabalho, incluir uma **JUSTIFICATIVA**, explicitando os avanços obtidos. Para caracterizar-se como **RENOVAÇÃO**, a justificativa deverá demonstrar a continuidade do plano de trabalho.
- 4.2.1 Planos de trabalho sem justificativa de renovação serão desclassificados.
- 4.3 A ficha de pontuação (Anexo IV) deverá ser preenchida por cada ORIENTADOR (utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado pelo PIBIC).
- 4.3.1 Indique a área de conhecimento de acordo com a tabela da CAPES (WebQualis <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>>), além da área de atuação na graduação (Anexo V), pois os projetos serão enviados para avaliação a pesquisadores da área indicada.

#### 5) EQUIPE DO PROJETO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 5.1 Aos pesquisadores listados na equipe do projeto, inclusive o coordenador, estabelece-se que:
- Deverão possuir, no mínimo, o título de mestre;
  - Não poderão ter qualquer pendência com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB, inclusive relatórios de pesquisa e de planos de trabalho de seus orientandos referentes a projetos em desenvolvimento ou já concluídos;
  - Professores bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq poderão receber, no total dos projetos que coordenem, até quatro bolsas;
  - Doutores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e os professores doutores com pelo menos 10 horas de pesquisa poderão receber, no total dos projetos que coordenem, até três bolsas;
  - Mestres pesquisadores poderão receber uma bolsa e os pós-doutorandos que atuam nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderão receber apenas uma bolsa, no total dos projetos que coordenem;
  - Todos os pesquisadores poderão orientar estudantes voluntários (sem bolsa). Exceto os pesquisadores externos;
  - É permitida a participação de pesquisadores colaboradores externos<sup>2</sup>, no entanto os projetos com colaboradores externos devem especificar a participação desses colaboradores nas atividades do projeto, na metodologia e no cronograma de execução;
  - As bolsas serão distribuídas conforme classificação do projeto, planos de trabalho e ficha de pontuação do currículo. O quantitativo máximo de bolsas, descrito anteriormente, será distribuído entre as bolsas UCDB, CNPq e Santander disponíveis, seguindo os critérios estipulados por cada modalidade de bolsa;
- Parágrafo Único: Será garantida uma bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) ou Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) a cada professor aprovado no Edital Professor Pesquisador.

<sup>2</sup> Os pesquisadores sem vínculo empregatício com a UCDB não receberão horas de pesquisa.



- i) Os projetos de pesquisa também poderão contar com professores colaboradores internos que sejam, no mínimo, mestres, para orientar pelo menos um estudante de Iniciação Científica voluntário;
- j) Os projetos de pesquisa também poderão contar com professores colaboradores que sejam, no mínimo, mestres, para orientar pelo menos um estudante de Iniciação Científica voluntário;
- k) O número de professores colaboradores dentro de um mesmo projeto será de no máximo dois. Cada professor pesquisador colaborador recebe 2,25 horas-aula por mês de pesquisa, independentemente do número de estudantes, que orientar e de projetos dos quais participe;
- l) Os professores colaboradores que recebem 2,25 horas-aula por mês de pesquisa não podem cancelar seus planos de trabalho, porém será permitida a substituição de orientandos para esses planos de trabalho.

**Recomenda-se atenção no acompanhamento para evitar transtornos no cumprimento dos prazos;**

- m) Doutorandos dos Programas *Stricto Sensu* da UCDB poderão participar de projetos de seus professores orientadores e, por sua vez, orientar estudantes do Programa PIBIC/UCDB, não tendo acesso às bolsas para seus orientados;
- n) No caso de desligamento do programa ou trancamento de matrícula, o orientador do doutorando assumirá a orientação do estudante cadastrado para lhe evitar prejuízo;
- o) Pós-doutorandos da UCDB devem anexar no corpo do projeto a anuência do supervisor para a execução do projeto a ser submetido, bem como a declaração de anuência institucional para a execução do estágio pós-doutoral na UCDB (documento emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no início do estágio pós-doutoral);

## 6) PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

6.1 O Comitê Científico avaliará os projetos de pesquisa com base nos seguintes grupos de parâmetros<sup>3</sup>:

	Natureza do projeto	Mérito do projeto	Qualificação e produção científica do orientador <sup>4</sup>	Mérito do plano de trabalho
Pontuação máxima	30	35	Sem limite de pontuação	30
Pontuação mínima	15	17,5		15

6.1.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o avaliador poderá:

- a) Recomendar; ou
- b) Não recomendar.

6.2 Na pontuação da equipe serão considerados apenas a pontuação do coordenador do projeto (Qualificação e produção científica). Os participantes externos não poderão orientar, mas podem colaborar no desenvolvimento da pesquisa, sendo devidamente especificados no escopo do projeto.

6.3 Os professores pesquisadores aprovados no **Edital 02/2020** terão de incluir professores dos Programas de *Stricto Sensu* em seus projetos como **orientadores de planos de trabalho**, sob pena de indeferimento do projeto.

Parágrafo Único: Caso o proponente seja participante de um projeto coordenado por um professor do *Stricto Sensu*, considera-se contemplado o item 6.3.

<sup>3</sup> Os parâmetros e seus valores relativos são apresentados no Anexo III deste documento.

<sup>4</sup> A tabela com a discriminação dos itens a serem pontuados está no Anexo IV.



6.4 Os projetos de pesquisa serão classificados por área de conhecimento, e as bolsas de iniciação científica serão distribuídas quanto ao mérito científico, proporcionalmente à quantidade de projetos e planos de trabalho aprovados (demanda qualificada), em cada uma das seguintes áreas:

- a) Ciências Biológicas e da Saúde (CBS);
- b) Ciências Sociais Aplicadas e Jurídicas (CSAJ);
- c) Ciências Humanas (CH);
- d) Ciências Exatas e Tecnológicas (CET);
- e) Ciências Agrárias (CA).

## 7) REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os coordenadores de projetos que envolverem, direta ou indiretamente, seres humanos e animais, se enquadrados nos termos previstos pelas normas específicas (Resolução 466/2012 CONEP e Lei n. 11.794 de 8 de outubro de 2008), devem se responsabilizar pela submissão desses projetos à aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa ou da Comissão de Ética no Uso de Animais da UCDB ou de outro órgão igualmente registrado na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde. Os projetos que envolvam organismo geneticamente modificado (OGM) deverão ser submetidos à Comissão Interna de Biossegurança da UCDB.

Posterior não aprovação do projeto ensejará em cancelamento.

## 8) REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

8.1 Os estudantes poderão participar do plano de trabalho em uma destas categorias, conforme regras descritas também no [link Dúvidas Frequentes](#):

- a) Estudante bolsista UCDB – Estudante de Iniciação Científica contemplado com bolsa da UCDB receberá desconto diretamente na parcela mensal, durante 12 meses, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq;

Importante: A bolsa UCDB não poderá ser acumulada com outros tipos de desconto ou bolsa (Quero Bolsa, PROUNI, Bolsa Social, Vale Universidade, CredLES, Bolsa Estágio UCDB), exceto no caso do FIES. Nessa situação, o estudante poderá obter a bolsa caso o valor de sua contrapartida, seja igual ou superior ao valor correspondente da bolsa.

- b) Estudante bolsista CNPq – Estudante de Iniciação Científica contemplado com bolsa do CNPq, de acordo com os valores da tabela de bolsas do CNPq mensais, durante 12 meses, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq;

- c) Estudante bolsista Santander – Estudante de Iniciação Científica contemplado com bolsa do Santander, de acordo com os valores da tabela de bolsas do Programa Santander, pagos em conta “Santander Universitário” nominal do estudante, durante 12 meses, para auxílio no pagamento da semestralidade da Universidade e/ou nos custos relacionados à realização do curso superior, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq. Serão considerados participantes do PROGRAMA os estudantes de graduação com histórico escolar qualificado como bom ou excelente e baixa condição econômica;

- d) Estudante voluntário – Estudante de Iniciação Científica aprovado pelo Comitê Científico e Comitê Externo, sem bolsa, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq;

- e) A implantação da bolsa de Iniciação Científica exigirá assinatura do Termo de Compromisso entre pesquisadores orientadores, estudantes e a UCDB. No caso de bolsa Santander, o estudante deve assinar também um termo de compromisso específico para essa bolsa;



f) Para a implementação das bolsas UCDB, será verificada a possibilidade com os setores de apoio estudantil.

Parágrafo Único: A perda de vínculo do estudante com a UCDB, por qualquer motivo, acarretará o imediato cancelamento da bolsa.

## **9) CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

### 9.1 Cancelamento:

9.1.1 Deverá ser solicitado pelo orientador à Coordenação de Pesquisa, incluindo justificativa para o cancelamento.

9.1.2 Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na vigência do mesmo edital.

9.1.3 Deverá ser efetuado conforme calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.1.4 O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Científico com as atividades desenvolvidas até o momento da solicitação do cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos deverão ser devolvidos às agências financiadoras.

### 9.2 Suspensão de bolsistas:

9.2.1 O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação desse relatório.

### 9.3 Substituição de bolsistas:

9.3.1 Será permitida apenas uma substituição de bolsista por plano, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

9.3.2 Poderá ser considerado mais de um pedido de substituição, dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa, apenas nos casos de licença-saúde, licença-maternidade ou de falecimento.

9.3.3 Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 9.3.1 e 9.3.2 acima, o plano será cancelado, e a bolsa, redirecionada.

9.3.4 O bolsista substituído deverá apresentar ao Comitê Científico relatório das atividades realizadas até a substituição.

9.3.5 Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9.3.6 O estudante substituído deverá ter desempenho equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

### 9.4 Redirecionamento de bolsas:

9.4.1 Quando houver cancelamento de planos e/ou projetos com bolsa, esta será redirecionada para o próximo projeto classificado e não contemplado dentro da mesma Unidade, independentemente de o orientador ser o mesmo ou não.

9.4.2 O estudante contemplado com bolsa poderá ser um estudante de modalidade voluntária. Nesse caso, receberá a bolsa apenas até a vigência restante ou até o término do projeto.

9.4.3 Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 9.4.1.

### 9.5 Disposições finais:

9.5.1 O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifiquem o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital ou das normas estabelecidas na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.

9.5.2 É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.5.3 É vedada a divisão da parcela mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

*Inspira o futuro*

9.5.4 É vedada a orientação a distância (excetuando-se o caso de estudante em mobilidade acadêmica) ou a coorientação.

9.5.5 É vedada a participação do estudante, simultaneamente, em dois planos de trabalho.

## **10) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 As bolsas de Iniciação Científica, aprovadas para cada projeto, deverão ser distribuídas entre os estudantes do projeto, seguindo a pontuação, os pesos dos parâmetros referentes à qualificação do orientador e o mérito do plano de trabalho. A concessão de bolsas de iniciação científica será feita conforme indicação do coordenador do projeto, respeitando as recomendações dos consultores externos e as normas do CNPq.

10.2 Todos os pesquisadores/orientadores/coordenadores com projetos aprovados ficarão obrigados a encaminhar relatórios ou qualquer outro produto referente à pesquisa, de acordo com calendário estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e, quando solicitados, deverão apresentar seminários abertos à comunidade acadêmica sobre o andamento de sua pesquisa. Deverão também atuar nas atividades do PIBIC, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de sessões e painéis. O não atendimento dessa solicitação resultará na perda de pontos para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê Científico.

10.3 O Plano de Trabalho do estudante deve estar vinculado ao projeto de pesquisa do seu orientador.

10.4 Será permitido no máximo dez planos de trabalho por projeto de pesquisa.

10.5 Todo e qualquer trabalho a ser publicado, fruto da pesquisa financiada pela UCDB, deverá mencionar o apoio financeiro recebido desta Universidade.

10.6 Projetos não recomendados não poderão ser desenvolvidos em nome da UCDB.

10.7 Os critérios de desempate na classificação dos projetos respeitarão a ordem abaixo:

- a) Maior produção científica do coordenador do projeto;
- b) Quantidade de planos de trabalho aprovados para estudantes de Iniciação Científica.

10.8 Aos autores da pesquisa, recomenda-se publicar os resultados alcançados em congressos, seminários ou periódicos científicos, preferencialmente os indexados e externos à Instituição.

10.9 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBIC de planos de trabalho já anteriormente contemplados, exceto pedidos de renovação.

10.10 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBIC de planos de trabalho já anteriormente contemplados no PIBITI.

10.11 É expressamente vedada a inscrição do mesmo projeto e plano para os Programas PIBIC/PIBITI.

10.12 O estudante a ser indicado pelo orientador não deve se graduar antes de dezembro de 2020.

10.13 Para preenchimento da ficha de pontuação do orientador, utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado pelo PIBIC (Anexo IV) [FICHA DE PONTUAÇÃO EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS 2020-2021](#)

10.14 Não será permitida a inclusão de qualquer documento após o prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

10.15 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício (independentemente dos órgãos financiadores).



10.16 Serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a pontuação final, por orientador:

Atraso na entrega do relatório final do projeto (coordenador)	10%
Atraso na entrega de relatório parcial dos orientandos (por relatório)	5%
Atraso na entrega de resumo e artigo dos orientandos (por relatório)	10%
Não apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica da UCDB	5%
Atraso na avaliação de trabalhos do PIBIC/PIBITI (por avaliação)	5%
Não realização da avaliação de trabalhos do PIBIC/PIBITI (por avaliação)	5%
Não realização da avaliação de trabalhos do PIBIC/PIBITI durante o evento de IC (sem justificativa)	5%
Solicitação de cancelamento de projeto quando há uso de financiamento	10%

10.17 As penalidades poderão ser atribuídas aos coordenadores dos projetos quando o orientador for desligado ou afastado da Instituição.

## 11) CALENDÁRIO

FASE/EVENTO	DATA
Inserção dos arquivos no SIID/SIAP	<b>08/06/2020 a 26/06/2020</b>
Divulgação dos resultados	<b>03/08/2020</b>
Prazo para recurso	Até 24h úteis após a data de divulgação
Julgamento de recurso	Até 48h úteis após o término do prazo estabelecido para recurso

## 12) RECURSOS

12.1 Recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de 24 (horas), a partir da divulgação dos resultados, e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor, com a denominação "Requerimento de Recurso em seleção de projetos de pesquisa e de estudantes de iniciação científica". A solicitação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria do PIBIC ou enviar por e-mail ([pibic@ucdb.br](mailto:pibic@ucdb.br)).

12.1.2 O requerimento deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. O recorrente deverá expor os fundamentos do requerimento de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

12.1.3 Será indeferido de imediato o requerimento não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 12.1 acima ou não subscrito pelo próprio candidato.

12.1.4 Todos os requerimentos serão analisados, e os resultados serão divulgados na Secretaria do PIBIC e na página do PIBIC ([clique aqui](#)).

12.1.5 Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo Comitê Científico e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em instância superior.





## RECOMENDAÇÕES

1. Leia o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA com atenção.
2. A substituição de estudantes prejudica o andamento dos projetos e pode comprometer a execução do plano de trabalho, portanto faça uma seleção criteriosa do estudante de Iniciação Científica.
3. Em caso de sigla no título do projeto, utiliza-se primeiro o nome por extenso, seguido então da referida sigla. Por exemplo: Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE).
4. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 2 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.
5. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 2 1.329/2020). Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC:
  - Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
  - Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
  - Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços
  - Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
  - Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
  - Sendo considerados prioritários também, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau de aderência, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.
6. Cadastro no ORCID (Open Research and Contributors Identification), [hps://orcid.org/](https://orcid.org/). A comprovação deverá ser feita pela inclusão do ORCID no Lattes (Para incluir o ORCID no Lattes siga o caminho: Dados Gerais > Identificação > Outros identificadores);
7. Estar vinculado a um grupo de pesquisa certificado pela UCDB no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Campo Grande – MS, 5 de junho de 2020.

  
Prof. Dr. Cristiano Marcelo Espinola Carvalho  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



## **Anexo I**

### **ROTEIRO DO PROJETO DE PESQUISA**

**<CAPA>**

**Título do projeto**

**Nome do coordenador, RF e e-mail**

**Nomes dos demais pesquisadores e e-mail (para projetos com mais de um pesquisador)**

**Área do conhecimento (CNPq)**

**<CONTEÚDO DO PROJETO>**

**JUSTIFICATIVA (RENOVAÇÃO)**

**INTRODUÇÃO**

**OBJETIVOS**

**Objetivo Geral**

**Objetivos Específicos**

**METODOLOGIA**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA UCDB E REGIÃO**

**APRESENTAÇÃO DA EQUIPE (para projetos com mais de um pesquisador)**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

*Inspira o futuro*

## **Anexo II**

### **ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO**

**Título do plano**

**Nome do orientador, RF e e-mail**

**<CONTEÚDO DO PLANO> com até 10 páginas**

#### **JUSTIFICATIVA (RENOVAÇÃO)**

1. **Introdução,**
2. **Objetivo,**
3. **Metodologia,**
4. **Cronograma,**
5. **Referências,**



Anexo III  
PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO

1 - NATUREZA DO PROJETO (MÁXIMO 30 PONTOS) Comitê Institucional	Pontos
1.1. Com equipe de pesquisadores*	7,00
1.2. Coordenador do projeto cadastrado em Grupo de Pesquisa da UCDB certificado no diretório de grupos do CNPq	7,00
1.3. Com parceria externa para cooperação técnico-científica	8,00
1.4. Com apoio financeiro externo	8,00

Observações importantes

Para receber a pontuação do item 1.1\*, o projeto deverá ter, no mínimo, dois pesquisadores orientadores de estudantes de iniciação científica (um dos planos de trabalho sob orientação de outro pesquisador que não o coordenador da proposta).

As contribuições do parceiro externo deverão estar claramente definidas no projeto (o credenciamento do pesquisador externo deve ser solicitado à Secretaria do PIBIC – e-mail: pibic@ucdb.br).

2- CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO DO PROJETO		Pontos
1	Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação	( ) Muito bom – 7 pontos ( ) Bom – 6 pontos ( ) Regular – 5 pontos ( ) Pouco consistente – 3 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
2	Clareza e consonância quanto aos objetivos gerais e específicos	( ) Muito bom – 7 pontos ( ) Bom – 6 pontos ( ) Regular – 5 pontos ( ) Pouco consistente – 3 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
3	Congruência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes	( ) Muito bom – 7 pontos ( ) Bom – 6 pontos ( ) Regular – 5 pontos ( ) Pouco consistente – 3 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
4	Coerência, adequação e viabilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos	( ) Muito bom – 7 pontos ( ) Bom – 6 pontos ( ) Regular – 5 pontos ( ) Pouco consistente – 3 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
TOTAL		



<b>3 – MÉRITO DO PLANO DE TRABALHO (MÁXIMO 30 PONTOS)</b>	<b>Pontos</b>
<b>Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação</b>	<b>8,0</b>
<b>Fundamentação teórica</b>	<b>8,0</b>
<b>Objetivos</b>	<b>7,0</b>
<b>Metodologia e cronograma</b>	<b>7,0</b>



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
*Inspira o futuro*

## **ANEXO IV**

### **FICHA DE PONTUAÇÃO – MODELO EXCEL**

#### **Link site PIBIC**

( [FICHA DE PONTUAÇÃO EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS 2020-2021](#) )



## ANEXO V

### CIÊNCIAS EXATAS e TECNOLÓGICAS

- Engenharia Civil
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Engenharia de Produção
- Engenharia Sanitária e Ambiental
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Tecnologia em Redes de Computadores

### CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e JURÍDICAS

- Administração
- Arquitetura e Urbanismo
- Ciências Contábeis
- Ciências Econômicas
- Design
- Direito
- Jornalismo
- Publicidade e Propaganda
- Serviço Social
- Tecnologia em Gestão Ambiental
- Tecnologia em Gestão Financeira
- Tecnologia em Gestão Pública
- Tecnologia em Negócios Imobiliários

### CIÊNCIAS SOCIAIS e HUMANAS

- Filosofia
- História
- Letras
- Pedagogia
- Psicologia
- Teologia

### CIÊNCIAS BIOLÓGICAS e da SAÚDE

- Biomedicina
- Ciências Biológicas
- Educação Física
- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Nutrição

### CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Agronomia
- Medicina Veterinária
- Zootecnia